

# Conselho Municipal de Política Territorial

## CMPT

### ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**Data:** 23 de novembro de 2020.  
**Horário:** 17:45 horas  
**Local (virtual):** Aplicativo de mensagens “WhatsApp” – Grupo “Conselho CMPT 19/22”  
**Assunto:** Reunião Extraordinária

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, em reunião virtual (não presencial) realizada pelo Aplicativo de mensagens “WhatsApp” – Grupo “Conselho CMPT 19/22”, as 17:45 horas, horário da primeira convocação, foi verificado o *quórum*, e sendo este insuficiente nos termos do regimento, aguardou-se a segunda convocação as 18:15 e, com 15 conselheiros titulares e 1 conselheiro suplente presentes conforme constatado pelo vice-presidente, foram abertos os trabalhos do Conselho Municipal de Política Territorial – CMPT, em Reunião Extraordinária, pelo vice-presidente Sr. Carlos Alberto Saugo, que colocou em votação os itens da convocação publicada as 10h51 do dia 14/11/2020 no Aplicativo de mensagens “WhatsApp” – Grupo “Conselho CMPT 19/22”, e publicada na edição 4822 da Imprensa Oficial do Município do dia 18/11/2020, tendo como texto o abaixo transcrito:

**Considerando** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

**Considerando** o estado calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020 e novamente estendida até 10 de maio de 2020 em coletiva de imprensa feita pelo Governador João Dória em 17 de abril;

**Considerando** o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Prefeito de Jundiaí, Luiz Fernando Machado, por meio do Decreto Municipal 28.926/2.020;

**Considerando** a suspensão de eventos públicos determinada pelo Decreto Municipal 28.910/2.020;

**Considerando** a consolidação dos decretos municipais prevista no Artigo 1º do Decreto Municipal 28.970/2.020, bem como todo o conteúdo dessa norma;

**Considerando** a necessidade do Conselho Municipal de Política Territorial manifestar-se nos temas que lhe são pertinentes, de acordo com o Artigo 13 da Lei 9.321/19 – Plano Diretor de Jundiaí e amparado pelo §1º do Artigo 26 do Regimento Interno desse CMPT – Conselho Municipal de Política Territorial, ficam os senhores(as) conselheiros(as) convocados(as) para a 6ª Reunião Extraordinária da Gestão 2.019/2.022 a realizar-se:

Data: 23/novembro/2.020

Horário: 17 horas 45 minutos

Local: Aplicativo WhatsApp – Grupo “Conselho cmpt 19/22”

Pauta:

1.1. Aprovação do parecer da CTALU (Câmara Técnica de Análise da Legislação Urbanística) referente ao projeto de decreto municipal que regulamenta os procedimentos administrativos da Lei 9.372/19 que permite a ocupação do passeio público por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares;

1.2. Aprovação do parecer da CTALU referente Artigo 262 da Lei 9.321/19 (Plano Diretor) sobre o ponto de referência do perfil natural do terreno para medir a altura das edificações;

Foi assegurada a participação popular, mediante convite amplamente divulgado e publicação da convocação supra na imprensa oficial do município, para que quaisquer munícipes interessados fossem adicionados ao grupo de WhatsApp para participar de todas as discussões da pauta.

Iniciados os trabalhos pelo vice-presidente as 18:15, o primeiro item da pauta foi colocado em discussão, a saber, a aprovação do parecer da CTALU (Câmara Técnica de Análise da Legislação Urbanística) referente ao

# Conselho Municipal de Política Territorial

## CMPT

projeto de decreto municipal que regulamenta os procedimentos administrativos da Lei 9.372/19 que permite a ocupação do passeio público por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares. Foi esclarecido pelo conselheiro Nivaldo Callegari que a lei já existe, restando ao CMPT regulamentá-la, e acrescentou que a CTALU entendeu que será importante para auxiliar a recuperação da convivência no centro da cidade principalmente. Depois de várias manifestações dos conselheiros, com 21 conselheiros presentes as 18h46, decidiu-se por unanimidade pela aprovação do parecer, bem como o voto do vice-presidente que não foi computado.

As 18h47, após solicitação do vice-presidente, foi apresentado pelo conselheiro André Ferrazzo o segundo item da pauta, a saber, a aprovação do parecer da CTALU referente Artigo 262 da Lei 9.321/19 (Plano Diretor) sobre o ponto de referência do perfil natural do terreno para medir a altura das edificações. O conselheiro André Ferrazzo explicou que *“o 2º tema trata da altura das edificações: o art 262 da lei 9321/19 regulamenta as alturas das edificações através de diversos parâmetros. O recuos laterais, de fundo e de frente, bem como a largura da via ao qual o lote fazem frente devem ser usados para determinar a altura máxima do projeto. Entretanto, a lei não levou em consideração as diferentes tipologias de terreno (em aclave, em declive e planos). Este parecer visa chegar num consenso onde nenhum tipo de terreno seja prejudicado. O maior intuito de estabelecer um limite de altura de edificações é para proteger a iluminação e ventilação da rua ao qual ele faz frente. Os vizinhos laterais e de fundo ficam ‘protegidos’ por outros parâmetros (recuos laterais). Desta forma, entendemos que estabelecer o limite através do piso térreo não afetará a insolação e iluminação da via”*.

As 18h53, após as explicações do conselheiro André Ferrazzo, o vice-presidente colocou em votação o item 1.2 da pauta, que após ampla discussão e debate sobre o parecer, foi aprovado com 17 votos favoráveis e 4 abstenções as 19h10.

Nada mais sendo tratado, pelo Sr. Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Territorial, Carlos Alberto Saugo, foi encerrada a reunião as 19h11, e o conselheiro, Cássio Bardi da Fonseca, lavrou a presente ata. Jundiaí, 23 de novembro de 2020.

---

CARLOS ALBERTO SAUGO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Territorial – CMPT

---

CASSIO BARDI DA FONSECA

Membro do Conselho Municipal de Política Territorial - CMPT